



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2404 / 2017

*Autoriza a transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2017.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com crédito na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.01 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.01.23.695.0014.1045 – Aquisição de Material para as Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 343)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 90.000,00

**Total da transposição.....R\$ 90.000,00**

**Art. 2º.** Para a efetivação da transposição a que se refere o artigo 1º desta Lei, será realizada anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.02 – SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.11.02.23.695.0014.1046 – Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Convenções

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 350)

Fonte: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R\$ 90.000,00

**Total da anulação.....R\$ 90.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 17 de novembro de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino

aras